



Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Laranjeiras do Sul

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - CEP 85301-070
e-mail: comuttram@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8121 - Laranjeiras do Sul - Paraná.

RESOLUÇÃO Nº 004/2016

Regulamentar os PONTOS DE TAXI DE LARANJEIRAS DO SUL E A QUANTIDADE DE CONCESSÕES PARA CADA UM DELES

O COMUTTRAM – CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE de Laranjeiras do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 024/2011, de 19 de agosto de 2011 e Lei Municipal Nº 019/2015 de 05 de maio de 2015;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 024/2015, TÍTULO I - REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TÁXI - CAPÍTULO I - DOS SERVIÇOS DE TÁXI;

CONSIDERANDO o Decreto nº 014/2016, que Regulamenta e Disciplina o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel no Município de Laranjeiras do Sul;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 23 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO que é dever do Município regulamentar e regularizar os Serviços Públicos, principalmente no tocante ao transporte viário urbano no Município;

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte Individual de Passageiros – Táxi é essencial para a mobilidade urbana dos municípios;

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar os PONTOS DE TAXI DE LARANJEIRAS DO SUL E A QUANTIDADE DE CONCESSÕES PARA CADA UM DELES:



Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Laranjeiras do Sul

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - CEP 85301-070
e-mail: comuttram@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8121 - Laranjeiras do Sul - Paraná.

Art. 2º - Ficam distribuídos os pontos de táxi dentro do perímetro urbano de Laranjeiras do Sul

§ 1º - **PONTO DE TAXI 01** Rodoviária Municipal, com capacidade para no máximo 12 (doze) concessões;

§ 2º - **PONTO DE TAXI 02** Rua Coronel Guilherme de Paula, esquina com a Rua XV de Novembro, com capacidade para no máximo 05 (cinco) concessões;

§ 3º - **PONTO DE TAXI 03** Rua Santana, esquina com a Rua Marechal Cândido Rondon, com capacidade para no máximo 07 (sete) concessões;

§ 4º - **PONTO DE TAXI 04** Hospital São José, na Rua Barão do Rio Branco, esquina com a Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, com capacidade para no máximo 03 (três) concessões.

§ 5º - **PONTO DE TAXI 05** Trevo, na Avenida Ivan Ferreira do Amaral Filho, esquina com a Rua Antônio R Oliveira, com capacidade para no máximo 02 (duas) concessões;

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as resoluções anteriores e em contrário.

Publicada, CUMPRA-SE.

Laranjeiras do Sul, 08 de junho de 2016.

Lucas Cadori Avelino
Presidente

Jackson Franzoni
Secretário